

2 3
AO EXPEDIENTE DO DIA
24 de 10 de 07
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Carlos Batinga

P.º de lei
n.º 418/07
Vilma

PROJETO DE LEI Nº 418 /2007

AUTOR: Deputado Carlos Batinga (PSB)

ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL O DIREITO DE RECEBER OS BOLETOS DE PAGAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA CONFECCIONADOS EM BRAILE NA FORMA QUE MENCIONA.

O Poder Legislativo decreta:

Art. 1º - Fica assegurado aos portadores de deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados com as informações sobre valores e consumo também em braile.

Parágrafo Único - Para o recebimento dos boletos de pagamento confeccionados em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar a solicitação junto à empresa prestadora de serviço, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É notória a dificuldade que as pessoas portadoras de deficiência física ainda têm nos dias de hoje, avanços e conquistas foram conseguidos na nossa sociedade, porém, ainda temos mais obstáculos para vencer e dar melhores condições de vida para estes cidadãos Paraibanos. Ao receber as contas em suas residências tem que pedir a outra pessoa para ler o valor e conferir o consumo do mês, esta tarefa torna o deficiente dependente e é um atraso nos direitos do cidadão portador de deficiência. Com a impressão das principais informações em baile, o próprio deficiente terá condição de conferir sua conta.

Defender a população é uma das obrigações desta casa legislativa, portanto, peço aos meus pares que aprovem esta proposição.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa
da Paraíba, em 23 de outubro de 2007.

CARLOS BATINGA
Deputado pelo PSB

APROVADO EM único TURNO

EM 09/11/2007



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

03
P. de boi
nº 418/07
Vilma

Registro no Livro de Plenário
Às ls. ____ sob o nº 418/07
Em 23/10/2007

P. Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 24/10/2007

P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 23/10/2007.

P. Vilma Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 24/10/2007

P. Vilma Santos
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2007

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Traci Gomes
Em 23/10/2007

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2007

Parecer

Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (unânime) Turno

Em 09 / 04 / 2008.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Página (s) e (____)

Documento (s) em anexo.

Em 23 / 10 / 2007.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 418/2007



Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile no forma que a lei menciona

AUTOR: Dep. CARLOS BATINGA
RELATOR: Dep. JOÃO HENRIQUE

PARECER Nº 477/08

RELATÓRIO

Chega a essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exarar parecer o Projeto de Lei nº. 418/2007 de autoria do Ilustre Deputado Carlos Batinga, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile, no forma que a lei menciona.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



VOTO DO RELATOR

É notória a dificuldade que as pessoas portadoras de deficiência física ainda tem nos dias de hoje, avanços e conquistas foram conseguidas na nossa sociedade, porém, ainda temos mais obstáculos para vencer e dar melhores condições de vida para estes cidadãos paraibanos.

Ao receber as contas em suas residências tem que pedir a outra pessoa para ler o valor e conferir o consumo do mês, esta tarefa torna a deficiente dependente e é um atraso nos direitos do cidadão portador de deficiência. Com a impressão das principais informações em braile, o próprio deficiente será condições de conferir sua conta.

Isto posto não identificando nenhum impedimento de ordem legal opino pela constitucionalidade da matéria na forma original.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007.

 **Dep. TRÓCOLLI JÚNIOR**
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do eminente Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 418/2007, na forma original.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007.

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

Dep. FABIANO LUCENA
MEMBRO

Dep. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

Dep. TRÓCOLLI JÚNIOR
RELATOR

Dep. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

Dep. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

Dep. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO

APROVADO O PARECER NA
REUNIAO EXTRAORDINARIA DO
DIA 08/04/2008

Apreciada Pela Comissão
No Dia 01/04/08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

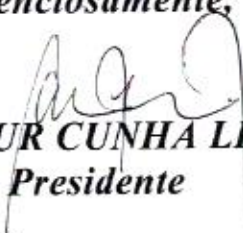
Ofício nº 368/2008

João Pessoa, 09 de abril de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 418/2007 de autoria do Deputado Estadual Carlos Batinga, que "Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile na forma que menciona".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 368/2008
PROJETO DE LEI Nº 418/2007
AUTORIA: DO DEPUTADO CARLOS BATINGA

Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile na forma que menciona.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

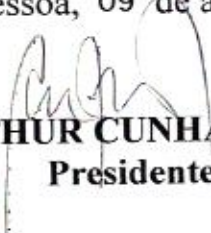
Art. 1º Fica assegurado aos portadores de deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento das contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados com as informações sobre valores e consumo também em braile.

Parágrafo único – Para o recebimento dos boletos de pagamento confeccionados em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar a solicitação junto à empresa prestadora de serviço, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 09 de abril de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente